



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 11/04/2016
Término da Publicação: 25/04/2016
Paracuru/CE, 08 de abril de 2016

Enio Costa de Araújo
Procurador Municipal

LEI Nº 1.621, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

***REAJUSTA AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES
ESPECIAIS AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARACURU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 77 e 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta, no valor de 20%, as gratificações de funções especiais aos profissionais de nível superior da Secretaria de Saúde, incluindo as categorias que não foram contempladas no art. 1º da Lei 1.411/2013, bem como institui gratificação para o administrador lotado no SMS, a partir de sua publicação.

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.411, de 20 de maio de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias competentes, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 08 (oito) DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2016.**


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 11/04/2016
Término da Publicação: 25/04/2016
Paracuru/CE, 08 de abril de 2016

Enio Costa de Araújo
Procurador Geral

ANEXO

LEI nº 1.621 DE 08 de abril de 2016

LOTAÇÃO	CARGO	C.H/ SEMANAL	VALOR (R\$)
SMS	ADMINISTRADOR	40	1.200,00
PSF	ENFERMEIRO	40	1.200,00
PSF	DENTISTA	40	1.200,00
NASF	EDUCADOR FÍSICO	40	1.200,00
NASF	PSICÓLOGO	40	1.200,00
NASF	NUTRICIONISTA	40	1.200,00
NASF	ASSISTENTE SOCIAL	30	900,00
NASF	ASSITENTE SOCIAL	20	600,00
NASF	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	600,00
NASF	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	1.200,00
NASF	FONODIÓLOGO	20	600,00
NASF	FISIOTERAPEUTA	30	900,00
LABORATÓRIO	BIOQUÍMICO	40	600,00
FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA	30	900,00
REGULAÇÃO	ENFERMEIRA	40	1.200,00
CAF	FARMACÊUTICA	40	1.200,00
CAPS	ENFERMEIRO	40	1.200,00
CAPS	PSICÓLOGO	40	1.200,00
CAPS	ASSITENTE SOCIAL	30	900,00
CAPS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	900,00
SAD	ENFERMEIRO	40	1.200,00
SAD	FISIOTERAPEUTA	30	900,00
PSF	MÉDICO	40	5.280,00
SAD	MÉDICO	40	5.280,00
SMS	MÉDICO CLÍNICO	40	2.400,00

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará